



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Elizeu Batista		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Elizeu Batista, no município de Orós, Censo Escolar nº 23144009, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Barbosa Clemente de Araújo, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0709126/2014	PARECER Nº 1000/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Barbosa Clemente de Araújo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Elizeu Batista, no município de Orós, mediante o processo nº 0709126/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Domingos Paes, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.520-000, no município de Orós, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.664.778/0001-68, com Censo Escolar nº 23144009.

Responde pela direção a professora Maria Barbosa Clemente de Araújo, com licenciatura em Pedagogia; pela secretaria, Maria Leuda Soares da Silva, Registro nº 9930. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 196 (cento e noventa e seis) títulos, para um total de 198 (cento e noventa e oito) alunos matriculados.

O responsável pela segurança das instalações físicas e salubridade é o engenheiro civil José Heriberto Moreira Pequeno, CREA nº 0607440511, e Emanuel Araújo Neves, CRM nº 12984.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1000/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Elizeu Batista, no município de Orós, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e à autorização do exercício de direção em favor de Maria Barbosa Clemente de Araújo, sem interrupção, até 31.12.2015, desde que essa instituição apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- ampliação do acervo bibliográfico nos termos recomendados pela Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010.
- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício